



LEI Nº 4483, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, relativo as Emendas Individuais do Legislativo Municipal, conforme Capítulo VIII, da Lei nº 4271/2024 de 16.07.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

06.02 Departamento Geral de Educação

0012.0365.0012.2430 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola

1835: 4.4.90.52.00.00.000 - Equipamentos e material permanente R\$ 70.000,00

TOTAL..... R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

09.02 Departamento de Esporte e Lazer

0027.0813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer

1154: 4.4.90.51.00.00.000 - Obras e Instalações R\$ 70.000,00

TOTAL..... R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

